

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO**

## **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.791, DE 2019**

Acrescenta os arts. 8º-A e 8º-B à Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre o aproveitamento de empregados das empresas distribuidoras de energia subsidiárias da Eletrobras, incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

**Autor:** Deputado Assis Carvalho (PT/PI)

**Relator:** Deputado Átila Lira (PSB/PI)

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.791, de 2019, acrescenta os arts. 8º-A e 8º-B à Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que criou regras para concessões de geração de energia elétrica e fixou a prorrogação das permissões em até 30 anos, para dispor sobre o aproveitamento de empregados das empresas distribuidoras de energia subsidiárias da Eletrobras, incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Foi despachado às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP e Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime ordinário de tramitação.

No dia 16/5/2019, fui designado Relator da proposição.

Encerrado o prazo regimental, ao PL foi oferecida uma Emenda, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT/DF).

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público compete apreciar a proposição quanto aos aspectos referentes ao Direito Administrativo em geral, consoante disposto no art. 32, XVIII, alínea “o”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No art. 1º, o PL insere o art. 8º-A na Lei nº 12.783/2013, para assegurar que os empregados das empresas distribuidoras de energia subsidiárias da Eletrobras, que forem desestatizadas pelo PND, poderão ser lotados em outras estatais federais, sem prejuízo dos direitos adquiridos, quando não houver a opção de os empregados permanecerem nos quadros da empresa adquirente.

A única Emenda oferecida prevê a inserção de um parágrafo único nesse art.8º-A, ampliando os direitos trazidos pelo PL às situações já consolidadas, isto é, aos empregados das empresas integrantes da *holding* Eletrobras que já foram privatizadas.

Além disso, o PL prevê a inserção do art. 8º-B na mesma Lei, para prever que os contratos firmados pela União e empresas adquirentes disponham de cláusulas específicas referentes à manutenção de postos de trabalho, com a preservação dos direitos conquistados, incluídos os de natureza econômica, assegurando aos empregados a opção de permanecerem nos quadros da empresa.

No mérito, assiste total razão ao eminentíssimo deputado Assis Carvalho ao formular a proposição legislativa.

A Eletrobras é importante para o Brasil, sob o prisma estratégico, mas é também importante para seus próprios funcionários, que estão em situação, no mínimo, incômoda, há pelo menos 2 anos.

Um breve retrospecto cabe aqui.

Em 30/10/2017, o Jornal Estado de São Paulo publicou a matéria *Entenda o processo de privatização da Eletrobrás*<sup>1</sup>, a qual adotamos como uma das referências deste Parecer.

Geradora de cerca de 30% da capacidade de energia instalada no Brasil, a Eletrobrás esteve no centro das discussões sobre o programa de concessões anunciado pelo governo Temer e, agora, pelo novo programa, do governo Bolsonaro.

A expectativa do governo é levantar com a privatização da estatal cerca de R\$ 35 bilhões. O argumento para a venda é de que, com uma estrutura inchada, a companhia se tornou ineficiente e dispendiosa, o que diminui sua competitividade frente a empresas privadas nacionais e internacionais.

A Eletrobrás existe desde 1962, e é a empresa líder em geração e transmissão de energia elétrica no país, sendo uma das maiores companhias do setor na América Latina.

Instalada durante o governo do presidente João Goulart, teve, desde o início, a atribuição de ampliar a distribuição de energia pelo País, com a construção de usinas geradoras e linhas de transmissão.

A empresa funciona como uma *holding*, e atualmente controla 47 usinas hidrelétricas, 114 termelétricas a gás natural, óleo e carvão, duas termonucleares, 69 usinas eólicas e uma usina solar, próprias ou em parcerias, distribuídas por todo território nacional. A capacidade total instalada registrada no final de 2016 representava 31% do total instalado no Brasil.

O principal argumento utilizado pela equipe econômica para defender a desestatização da estatal elétrica é o custo que ela gera para os cofres públicos.

Segundo o *Estadão*, a dívida líquida da empresa atualmente é de R\$ 23 bilhões. Outros problemas históricos são a estrutura inchada e a prática de nomear aliados de políticos para cargos no alto escalão. Segundo cálculos da

---

<sup>1</sup> Vide <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,entenda-o-processo-de-privatizacao-da-eletrobras,70002061643>. Acesso em 23/5/2019.

empresa de investimentos 3G Radar, a ineficiência operacional da estatal custou R\$ 85 bilhões para a Eletrobrás nos últimos 15 anos.

Para especialistas em energia, a venda do controle acionário da empresa pode atrair investidores internacionais de peso, permitindo que ela recupere a eficiência dos serviços prestados e a sua competitividade no mercado local e no exterior.

Todavia, vendo a questão sob o prisma dos funcionários da Eletrobras, o cenário é de preocupação. E razões não faltam para isso. Há grande insegurança jurídica e mesmo fática em relação ao futuro da companhia.

No início de 2019, mais precisamente em 9 de janeiro, o governo limitou, por Portaria da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia, em 1.179 o número de empregados da Eletrobras, incluídos na contagem os efetivos admitidos por concurso, reintegrados, cedidos e licenciados por doença.

Tamanha ingerência do governo federal é sinal de que “algo está por vir”, embora nem o próprio Executivo saiba quando.

Vejamos.

Segundo a *Folha de São Paulo*<sup>2</sup>, em 19/2/2019, a venda das ações da Eletrobras no mercado financeiro, processo que levará a União a deixar o controle da companhia, não deve ocorrer em 2019, como previa o governo federal.

O Ministério de Minas e Energia estaria reavaliando o modelo de capitalização da Eletrobras. Com isso, a privatização ocorreria somente em 2020.

Por outro lado, no dia 27/2/2019, o periódico *Canal Energia*, publicação especializada no setor elétrico<sup>3</sup>, exibia a matéria *Privatização da Eletrobras só depois da reforma da previdência, afirma Governo*, segundo a qual, a privatização da Eletrobras só será colocada em pauta depois que o Congresso Nacional aprovar a reforma da previdência, declaração prestada pelo Secretário

<sup>2</sup> Vide <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/02/privatizacao-da-eletrobras-vai-ficar-para-2020-diz-ministerio.shtml>. Acesso em 23/5/2019.

<sup>3</sup> Vide <https://www.canalenergia.com.br/noticias/53091786/privatizacao-da-eletrobras-so-depois-da-reforma-da-previdencia-afirma-governo>. Acesso em 23/5/2019.

Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia, Salim Mattar.

Enquanto a previdência não for aprovada, disse Salim, a estratégia do governo será realizar os desinvestimentos possíveis, começando pela venda de 743,3 mil imóveis, com valor estimado de R\$ 1,1 trilhão. Os recursos arrecadados serão utilizados para redução da dívida pública, que está em R\$ 3,7 trilhões.

E por fim, o site *Poder 360*<sup>4</sup>, no dia 21/3/2019, noticiou que o Ministério de Minas e Energia, comandado pelo Almirante Bento Albuquerque, trabalhava para concluir a privatização da Eletrobras neste ano de 2019, estando pendente a definição do modelo a ser usado, tarefa a cargo do Ministério da Economia, a ser cumprida até o mês de junho/2019.

Ora, a depender da autoridade do governo que se manifesta, as perspectivas oscilam, como visto.

Mas, cedo ou tarde, a privatização da Eletrobras acontecerá.

E qual o destino dos seus funcionários? E os direitos adquiridos destes, como ficam?

A resposta para essas duas perguntas nos é dada por este PL nº 1.791/2019.

A ideia central do PL é de natureza antecipatória<sup>5</sup>, ou seja, busca-se impedir que muitos trabalhadores fiquem desempregados futuramente, por ocasião da desestatização da Eletrobras, bem como se propõe a manutenção dos postos de trabalho, o que terá grande impacto na realidade econômica das regiões afetadas, em razão da localização das empresas (como já visto, a Eletrobras é um conglomerado) que deixarão de ter o controle acionário da União.

Essa transição é algo que assusta os sindicatos e os trabalhadores. A Celg-D, distribuidora de energia que atua no Estado de Goiás, pertencia à Eletrobras e ao governo goiano. Foi comprada pela Enel no fim de 2016. Desde então, a força de trabalho caiu quase que pela metade. De acordo com o Sindicato

<sup>4</sup> Vide <https://www.poder360.com.br/economia/privatizacao-da-eletrobras-sera-concluida-neste-ano-diz-ministro-do-mme/>. Acesso em 23/5/2019.

<sup>5</sup> Embora a Emenda apresentada tenha natureza retroativa.

dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás (STIUEG), a empresa tem hoje 1.068 empregados, ante 1.972 em janeiro de 2017<sup>6</sup>.

Segundo o sindicato, a primeira coisa que os novos acionistas da Celg-D fizeram ao assumir a empresa foi um Programa de Demissão Voluntária - PDV. Saíram mais de 800 pessoas. Em seguida, houve uma leva de demissões mensais. Em janeiro de 2017, havia dois terceirizados para cada empregado direto. Agora, em 2019, são 5 para 1.

Cerca de 30 ex-funcionários da Celg-D voltaram para a empresa como terceirizados, com salários e benefícios menores, diz a entidade.

No que tange à Emenda nº 1, apresentada pela Deputada Erika Kokay, entendemos que veio aperfeiçoar o PL ora relatado, razão pela qual a acolhemos, por considerá-la formal e materialmente adequada.

Assim, considerando as razões apresentadas, temos a convicção de que a defesa dos interesses dos trabalhadores da Eletrobras, face ao risco de privatização iminente, vai além das diferenças que possam existir na cena político-partidária, ou seja, é tema suprapartidário, que deve sensibilizar a todos os parlamentares.

Por essas razões, este Relator vota pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.791, de 2019, com a Emenda nº 1.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado ÁTILA LIRA

(PSB/PI)

Relator

2019-9232

---

<sup>6</sup> Informações divulgadas pela Revista Época Negócios, em 2/3/2018, que podem ser acessadas em:<https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2018/03/epoca-negocios-privatizacao-das-distribuidoras-da-eletrobras-muda-vida-de-6-mil-funcionarios.html>. Acesso em 24/5/2019.